



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 120/2019-PRA, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.022281/2018-11, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento do Edital PE nº 57/2018;

Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação nº 188/2018/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, apresentando suas razões em peça defensiva tendo sido acolhidas em suas preliminares e em seu mérito,

RESOLVE:

I. NÃO RECONSIDERAR a decisão anterior, mantendo à empresa AMP HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua GB 18, nº 12, QD 37, LOTE 02 - Bairro Jardim Guanabara II, Goiânia - GO - CEP 74.683-590, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.698.619/0001-51, a seguinte penalidade:

- *Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Item 17.1.1, letra "a" do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2018 e art. 7º da Lei 10.520/02.*

II. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 03/04/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1695607** e o código CRC **3ACD3974**.

---

**Referência:** Processo nº 23075.022281/2018-11

SEI nº 1695607

---

Criado por [rodrigo.almeida](#), versão 2 por [rodrigo.almeida](#) em 03/04/2019 10:58:40.